

RESOLUÇÃO N° 1103 /2012 - CR.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a empresa Ozileia do Nascimento Patriarca Moreira, conforme processo n° 200800029003260.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 17.268, de 4 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, que estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto n° 7.092, de 15 de abril de 2010, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público e a atividade econômica de transporte de passageiros no Estado de Goiás, inclusive de turismo, fretamento e escolar;

Considerando o requerimento da empresa Ozileia do Nascimento Patriarca Moreira em que requer a alteração da data para iniciar o cumprimento da pena de que trata a Resolução n° 1042/2012 - CR;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 30 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o requerimento da empresa Ozileia do Nascimento Patriarca Moreira para iniciar o cumprimento da pena de que trata a Resolução n° 1042/2012 – CR no período de 1º a 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGULADOR DA
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2012.**

**HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE**